



PREGÃO Nº 90001/2024

PROCESSO Nº 23355.002907/2024-74

CONTRATO Nº 199/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA
E A EMPRESA OKALANGO EVENTOS LTDA**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais –Campus Barbacena**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.723.648/0005-73, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, n.º 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representado pela substituta do Diretor Geral, **Eliane Loshi da Silva**, nomeada pela PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 500, publicada no diário oficial no dia 14 de maio de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Okalango Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.626.778/0001-05, sediada na Rua Herbert José de Souza Betinho, 571 - Jardim Centenário, Aracaju/SE CEP:49090-023 , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Kwai Dik Chun , Titular/Administrador , conforme ato constitutivo da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23223.002659/2023-86, 23355.002446/2024-30 e 23355.002907/2024-74 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável resolvem celebrar o presente Termo aditivo nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo visa à realização da prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses da contratação de serviços comuns de planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, recursos técnicos, materiais e humanos para execução dos eventos

do IF Sudeste MG- Campus Barbacena, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com base na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como o reajuste dos itens contratuais, conforme estabelecido na cláusula sétima do contrato 199/2024, com base no IPCA acumulado de 10/2024 à 09/2025, apurado no total de 5,1724%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, ou seja, de **27/01/2026** à **27/01/2027**, consoante contagem pelo sistema data a data, conforme orientação expedida no PARECER nº 06/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O presente termo aditivo terá o valor **R\$ 427.441,08** (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo:

REAJUSTE APLICAÇÃO ÍNDICE IPCA 5,1724%							
Item	Especificação	Unidade	Quant Total	Valor Unitário anterior ao reajuste	Valor total anterior ao reajuste	Valor Unit reajustado índice IPCA	Valor Total reajustado índice IPCA
37	Serviço de Coffee e break: serviço de coffee break para 25 pessoas. Com sucos (dois tipos), água mineral sem gás, café, leite quente e frio, bolos, pão de queijo, torta doce ou salgada, biscoitos salgados e doces (frescos, finos e variados).	Dia / Evento	55	R\$ 490,00	R\$ 26.950,00	R\$ 515,24	R\$ 28.343,96

38	Serviço de Coffee break: serviço de coffee break para 50 pessoas. Com sucos (três tipos), água mineral sem gás, café, leite quente e frio, bolos (três tipos), pão de queijo, biscoitos salgados e doces (frescos, finos e variados), mini-sanduíches e três tipos de frutas.	Dia / Evento	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00	R\$ 999,14	R\$ 19.982,76
39	Serviço de Coffee break: serviço de coffee break para 100 pessoas. Com sucos (três tipos), água mineral sem gás, café, leite quente e frio, chocolate quente, bolos (três tipos), pão de queijo, biscoitos salgados e doces (frescos, finos e variados), mini-sanduíches, salgados variados e três tipos de frutas.	Dia / Evento	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 2.103,45	R\$ 42.068,96
40	Serviço de Coffee break: serviço de coffee break para 200 pessoas. Com sucos (três tipos), água mineral sem gás, café, leite quente e frio, chocolate quente, bolos (três tipos), pão de queijo, biscoitos salgados e doces (frescos, finos e varia-	Dia / Evento	21	R\$ 4.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 4.2026,90	R\$ 88.344,82

	dos), mini-sanduíches, salgadinhos variados e três tipos de frutas.						
41	Coquetel: serviço de fornecimento de coquetel para 50 pessoas. Serviço volante de salgadinhos quentes e frios e docinhos finos (número de variedades, a serem escolhidas pela Contratante, de acordo com o número de convidados e com a duração do evento) e bebidas não alcoólicas (refrigerantes – três tipos, inclusive dietéticos, água mineral com e sem gás e sucos naturais de frutas – mínimo três variedades); a critério da Contratante, poderá ser necessária a montagem de mesa(s)-bar e de mesa(s) de apoio para copos, sobre as quais poderão, a critério da Contratante, estar colocadas castanhas e nozes variadas e/ou frutas secas.	Dia / Evento	15	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00	R\$ 2.313,79	R\$ 34.706,89

42	Coquetel: serviço de fornecimento de coquetel para 100 pessoas. Serviço volante de salgadinhos quentes e frios e docinhos finos (número de variedades, a serem escolhidas pela Contratante, de acordo com o número de convidados e com a duração do evento) e bebidas não alcoólicas (refrigerantes – três tipos, inclusive dietéticos, água mineral com e sem gás e sucos naturais de frutas – mínimo três variedades); a critério da Contratante, poderá ser necessária a montagem de mesa(s)- bar e de mesa(s) de apoio para copos, sobre as quais poderão, a critério da Contratante, estar colocadas castanhas e nozes variadas e/ou frutas secas.	Dia / Evento	15	R\$ 4.500,00	R\$ 67.500,00	R\$ 4.732,76	R\$ 70.991,37
43	Coquetel: serviço de fornecimento de coquetel para 200 pessoas. Serviço volante de salgadinhos quentes e frios e docinhos finos (número de variedades,	Dia / Evento	15	R\$ 9.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 9.465,52	R\$ 141.922,74

	des, a serem escolhidas pela Contratante, de acordo com o número de convidados e com a duração do evento) e bebidas não alcoólicas (refrigerantes – três tipos, inclusive dietéticos, água mineral com e sem gás e sucos naturais de frutas – mínimo três variedades); a critério da Contratante, poderá ser necessária a montagem de mesa(s)- bar e de mesa(s) de apoio para copos, sobre as quais poderão, a critério da Contratante, estar colocadas castanhas e nozes variadas e/ou frutas secas.						
44	Fornecimento de Água: água mineral sem gás em copo descartável de 200ml.	Copo 200ml	600	R\$ 0,96	R\$ 576,00	R\$ 1,01	R\$ 605,79
TOTAL							R\$ 427.027,29

3.2 Foi apurado um valor retroativo de R\$ 413,79 (quatrocentos e treze reais e setenta e nove centavos), conforme quadro abaixo:

APURAÇÃO DE VALOR RETROATIVO A PAGAR		
NOTA FISCAL Nº	Vrl. total serviços	Valor reajustado índice IPCA: 5,1724%
202500000000170	R\$ 4.000,00	R\$ 4.206,90
202500000000165	R\$ 2.000,00	R\$ 2.103,45

202500000000147	R\$ 2.000,00	R\$ 2.103,45
Valor total do retroativo		R\$ 413,79

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO	R\$ 427.441,08
-------------------------------------	-----------------------

3.3 O valor total do contrato passa de R\$ R\$ 406.026,00 (quatrocentos e seis mil e vinte seis reais) para R\$ 427.441,08 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, proporcionalmente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231482

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

NE: 2026NE0000015

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

5.1 Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

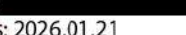
7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Barbacena, 26 de janeiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
ELIANE LOSCHI DA SILVA
Data: 20/01/2026 14:30:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliane Loschi da Silva
Diretor Geral
IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA

OKALANGO
EVENTOS
LTDA:  Assinado de forma digital
por OKALANGO EVENTOS
LTDA: 
Dados: 2026.01.21
11:59:11 -03'00'

Kwai Dik Chun
Titular/Administrador
OKALANGO EVENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

 Documento assinado digitalmente
MARIA CLAUDIA TURQUETTE MELO
Data: 21/01/2026 13:54:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Documento assinado digitalmente
MANUELA BELO LUCENA
Data: 21/01/2026 14:03:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>